



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1210 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

A SANÇÃO
Em 19 / 06 / 2024

Presidente

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Guarará, Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de um Crédito Especial para atendimento de suas necessidades orçamentárias referente às despesas relacionadas com a implantação, através do CIESP, do Projeto de Regularização Urbana – REURB em âmbito Municipal, em relação às seguintes dotações:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Unidade 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 - ADMINISTRAÇÃO

04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

04.122.002.2.0117 - CONTRATO DE RATERIO - REURB

3.1.71.70.00-1.500.000 - RATEIO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - - R\$ 13.500,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 13.500,00

Total da Unidade 02 ----- R\$ 13.500,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 13.500,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 13.500,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do § 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, em relação as dotações abaixo:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Unidade 07 - SECRETARIA ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Sub-Unidade 02 - CULTURA

13 - CULTURA

13.391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO
Em 18 / 06 / 2024


Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO
Em 18 / 06 / 2024


Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

13.391.011 - INCENTIVO A CULTURA, LAZER E TURISMO	
13.391.011.2.0068 - FUNDO MUNICIPAL DE PRES. DO PATRIMÔNIO CULTURAL 3.3.90.30.00-	
1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - -	R\$ 13.500,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - -	R\$ 13.500,00
Total da Unidade 07 - - - - -	R\$ 13.500,00
Total da Instituição 02 - - - - -	R\$ 13.500,00
Total Geral Anulado - - - - -	R\$ 13.500,00

Art. 3º - Fica autorizada ao Prefeito a reabertura dos créditos de que trata esta Lei no exercício seguinte, nos limites dos seus saldos, a serem incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2024, com base no §2º do art. 167, da CF/88 e nos termos da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 4º - Fica incluído nos Anexos da Lei que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 19 de junho de 2024.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal